



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 328/94

(autoriza o Poder Executivo a doar os materiais
que especifica e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr.
MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fórum da Comarca de Atibaia, os materiais necessários à sua nova pintura interna e externa.

Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, a ser editado por decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 23 de novembro de 1.994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mário Heraldo Amalfi Meca
Chefe do Gabinete